



PROCESSO : 0002041-30.2023.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO FUNCIONAL
ASSUNTO : Contratação direta. Curso de Edição de Planilha. Inexigibilidade de licitação. Autorização

Decisão nº 1798 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.798.361/0004-66, para garantir a inscrição de ser 13 (treze) servidores no Curso de Edição de Planilha, conforme proposta atualizada (1291491).

O curso será realizado nesta capital, com período e horário a definir futuramente, sendo o valor individual da inscrição de R\$ 440,04 (quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos) e R\$ 5.720,52 (cinco mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) o valor total da pretensa contratação.

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer nº 644 (1292454), reconheceu a regularidade do procedimento e opinou favoravelmente à contratação direta, pois reconheceu o pressuposto excepcional para contratação por inexigibilidade de licitação, qual seja, a inviabilidade de competição.

RATIFICO, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1292545). Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, **do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.798.361/0004-66**, pelo valor total de **R\$ 5.720,52 (cinco mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências de sua alçada.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente**, em 07/07/2023, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1292869** e o código CRC **2E4E06F6**.